



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
IRAUÇUBA — CEARÁ

LEI Nº 191, DE 10 DE MARÇO DE 1980

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A- TELECEARÁ, estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A-TELECEARÁ, no valor de R\$ 474.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para interligação do Município de Irauçuba, à rede interurbana, através de um circuito interurbano;

Art. 2º- Fica, também, o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração ao Banco do Brasil S/A, Agência de Itapagé, com amplos poderes, para que este crédito, em conta da TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A- TELECEARÁ, parcelas mensais, por conta da quota de FPM que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio celebrado.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, Estado do Ceará em 10 de Março de 1980

Antonio Negreiros Bastos
Antonio Negreiros Bastos

PREFEITO MUNICIPAL

